



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 205-A/2026 | 23 de abril de 2026

Órgão: Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Seção: Atos Normativos

Tipo: Resolução (RES)

Código: e70a515b-51b6

RES - RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMDCA

Cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268/2023, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, e,

CONSIDERANDO a Lei no 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO a Lei no 8.069/1990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução no 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto no 9.603/2018, que estabelece a criação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2 Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede Intersetorial de Cuidado e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 3 São atribuições do Comitê:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede Intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II – definir fluxo de atendimento, observando os seguintes requisitos:

- a) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;
- b) os mecanismos de compartilhamento das informações os quais serão estabelecidos;
- c) os atendimentos à criança ou adolescente serão feitos de forma articulada.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe e gênero sejam apontados como fatores de risco, para que sejam traçadas intervenções das políticas públicas afetas à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, priorizando as seguintes ações:

I – escuta especializada pelo Órgão do Sistema de Proteção;

II – atendimento da Rede de Saúde e da Rede de Assistência Social;

III – comunicação ao Conselho Tutelar;

IV – comunicação à autoridade Policial;

V – comunicação ao Ministério Público;

VI – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por representantes das Políticas de Saúde, Educação e Assistência Social, representantes do CMDCA, Conselho Tutelar e membros do Comitê Gestor do Selo UNICEF.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sempre na última terça-feira de cada mês, podendo haver reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 6º O Comitê será composto da seguinte forma:

I - representantes da Política de Assistência Social:

- a) Tainã Dandara Ribeiro Gomes– CPF: ***.399.534-**
- b) Francisco Máximo Barbosa da Silva– CPF: ***.140.704-**

II - representantes da Política de Saúde:

- a) Lidiane Silva de Oliveira– CPF: ***.892.922-**
- b) Clara Eloysa Palhares Braga– CPF: ***.613.064-**

III – representantes da Política de Educação:

- a) Gilene Valentim de Araújo– CPF: ***.239.454-**
- b) Julimara do Nascimento Rocha– CPF: ***.744.674-**

IV – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

b) Monique Raiane Matias de Sena– CPF: ***630.764-**

V – representantes do Conselho Tutelar;

a) Gilvaneide Araújo Justino– CPF: ***.756.434-**

b) Keyte Marrony Pereira da Silva– CPF: ***.859.044-**

VI – representante do Comitê Gestor do Selo Unicef:

a) Carlos Eduardo Pereira de Araújo-CPF:***.837.544-**

Parágrafo único. Os serviços públicos deverão compartilhar, entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto a vítimas, aos membros da família e aos sujeitos sob sua referência.

Art. 7º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do Processo de Implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelas respectivas políticas públicas correlatas e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada deverá viabilizar capacitação para a Rede de Proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2026.

SILVIA DANIELE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente